

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,86

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 19.765-A, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Cria a 2.ª subdelegacia de policia na localidade conhecida por Vila Caldas, no distrito de Carapicuíba, municipio de Barueri.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Carapicuíba, municipio de Barueri, a 2.ª (segunda) subdelegacia de policia com sede na localidade conhecida por Vila Caldas.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado de policia do municipio.

Parágrafo único — A subdelegacia já existente passa a ser designada por 1.ª (primeira) subdelegacia de policia do distrito de Carapicuíba.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1950.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 19.766-A, DE 21 DE SETEMBRO DE 1950

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas dentro da verba 356 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Imigração e Colonização da Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte conformidade:

VERBA 356

Material e Serviços

8.55.4	4 — Despesas Diversas.	
	42 — Serviços de Conservação.	
	420 — Instalações e equipamentos ..	5.000,00
	421 — Aparelhos e instrumentos técnicos ..	8.000,00
	Total das Reduções ..	13.000,00

Artigo 2.º — Com as importâncias provenientes da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada, dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte:

VERBA 356

Material e Serviços

8.55.4	4 — Despesas Diversas.	
	42 — Serviços de Conservação.	
	427 — Próprios do Estado ..	13.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de Setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de Setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 19.766-B DE 21 DE SETEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida dentro da verba 340 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, a dotação do item, na seguinte conformidade:

Verba 340

Material e Serviços

8.51.2	2 — Material Permanente	
	23 — Comunicações	
	230 — Telefônicas, telegráficas rádio-telefônicas e rádio-telegráficas ..	9.500,00

Artigo 2.º — Com a importância proveniente da redução feita no artigo anterior, fica criada dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte:

Verba 340

Material e Serviços

8.51.2	2 — Material Permanente	
	21 — Aparelhos e Instrumentos Técnicos	
	211 — Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares	9.500,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.766-C, DE 21 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre extinção de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6.º, alínea "c", do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo da classe "A", da carreira de Servil, do QSA — PS — II, lotado no Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vago em consequência da aposentadoria do senhor Pedro Rozatti.

Artigo 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de Setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 25 de setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 19.766-D, DE 21 DE SETEMBRO DE 1950

Fixa em Cr\$ 0,05 (cinco centavos), por quilograma, a Taxa de Classificação de Chá Preto.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica fixada em Cr\$ 0,05 (cinco centavos), a taxa relativa aos serviços de classificação de chá preto, no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto-lei federal n.º 334, de 15 de março de 1938, regulamentado pelos Decretos federais n.ºs 5.739, de 20 de maio de 1950, e 17.149, de 16 de novembro de 1944.

Artigo 2.º — Esta taxa continuará a ser arrecadada pela Secção de Fiscalização e Classificação de Cereais e Produtos Diversos, do Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 25 de setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 19.766-E, DE 21 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Técnico de Laboratório, classe "F", do QSA — PP — III, lotado no Serviço de Sericultura, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo pela senhora Celisa Aparecida Galembeck.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Depar-

tamento da Produção Vegetal, ao Serviço de Sericultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 19.769-A, DE 22 DE SETEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida a dotação do item abaixo discriminado, das Tabelas Explicativas do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Caixas, Valores e Contas, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

VERBA N. 421		
Pessoal		
8.13.0	0 — Pessoal Fixo	
	05 — Gratificações	
	057 — Outras Gratificações ..	13.520,00

Artigo 2.º — Com o recurso da redução feita no artigo anterior, fica suplementada, nas mesmas Tabelas, verbas e código nelas mencionadas, a seguinte dotação:

VERBA N. 421		
Pessoal		
8.13.0	0 — Pessoal Fixo	
	05 — Gratificações	
	052 — Pela prestação de serviços extraordinários ..	13.520,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
João Pacheco Fernandes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 19.770, DE 25 DE SETEMBRO DE 1950

Confere ao Engenheiro Agrônomo Theodoro Leite de Almeida Camargo o título de "Diretor Emérito do Instituto Agronômico", atual Divisão de Experimentação e Pesquisas, do Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Engenheiro Agrônomo Theodoro Leite de Almeida Camargo exerceu funções públicas durante 46 anos, como Assistente e Preparador da Escola Politécnica; Administrador do Instituto Sorotético do Instituto Butantã; Inspetor Agrícola Federal, Diretor do Posto Zootécnico de Ribeirão Preto; Professor Catedrático da Escola Superior da Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo; Diretor Superintendente do Instituto Agronômico e Diretor Geral do Departamento da Produção Vegetal;

CONSIDERANDO que representou o Brasil em Congressos Internacionais de Agricultura, realizados na Bélgica e na França, tendo também efetuado viagens de estudos aos países cafeeiros da América Central e do Sul;

CONSIDERANDO que publicou trabalhos técnicos, de grande repercussão nos meios agronômicos nacionais e estrangeiros;

CONSIDERANDO que prestou relevantes serviços à agricultura de São Paulo e do Brasil, tendo sido um dos pioneiros da experimentação e da investigação agrônoma no país, criando no Instituto Agronômico verdadeira escola de pesquisadores, cujos trabalhos vêm tendo excepcional repercussão na economia nacional;

CONSIDERANDO que exerceu, duas vezes, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura;

CONSIDERANDO que em 1945 foi Ministro da Agricultura do Governo Provisório da República;